

## **CAMPANHA EDUCAÇÃO PELA VIDA: CORONAVÍRUS NÃO!**

### **PRÊMIO SME – O CONTEXTO DE ISOLAMENTO SOCIAL NO COMBATE AO CORONAVÍRUS REGULAMENTO**

O presente Prêmio, concedido por meio de um concurso destinado aos estudantes do ensino fundamental e da EJA das escolas públicas municipais de Fortaleza, visa fortalecer o protagonismo juvenil e estimular o interesse dos estudantes em refletir e expressar de forma artística as emoções e sensações acerca do tema “contexto de isolamento social no combate ao coronavírus”.

O concurso integra o conjunto de ações anunciadas pela SME, como estratégia para os estudantes realizarem atividades educativas domiciliares e continuarem desenvolvendo o processo de aprendizagem no período de suspensão das aulas presenciais, integrando-se às demais ações de combate à pandemia ocasionada pelo coronavírus.

#### **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Estão aptos a participar do “Prêmio SME – o contexto de isolamento social no combate ao coronavírus”, alunos do 1º ao 9º ano do ensino fundamental e da EJA, regularmente matriculados em 2020 nos estabelecimentos escolares da rede municipal de ensino de Fortaleza.

Art. 2º. Os trabalhos deverão ser realizados com base no tema: “contexto de isolamento social no combate ao coronavírus”.

#### **CAPÍTULO II – DAS CATEGORIAS**

Art. 3º. O Prêmio contemplará cinco (5) categorias: a) Categoria I – Desenho; b) Categoria II – Poema; c) Categoria III – Redação; d) Categoria IV – Cordel; e) Categoria V – Vídeo.

§1º. Todos os trabalhos deverão abordar o tema a que se refere o art. 2º deste Regulamento, sob pena de desclassificação.

§2º. Cada aluno(a) participante poderá concorrer ao Prêmio apresentando até dois (2) trabalhos, em categorias diferentes, conforme os critérios estabelecidos.

#### **CAPÍTULO III – DAS ORIENTAÇÕES SOBRE AS CATEGORIAS**

Art. 4º. Independente da categoria a que pertença o trabalho concorrente ao Prêmio, são pré-requisitos:

I – ser produzido pelo aluno e ter o aval da escola, sendo imprescindível que sejam adotadas todas as providências e cuidados para salvaguardar a segurança do autor e de todos os participantes envolvidos no processo.

II – os trabalhos deverão ser inéditos, considerando, quanto ao conteúdo, originalidade e clareza no desenvolvimento das ideias.

Parágrafo único. Os trabalhos inscritos, das Categorias II e III (poema e redação), deverão atender às convenções de escrita e do uso da forma padrão da Língua Portuguesa.

Art. 5º. O Desenho – Categoria I - deverá ser realizado à mão livre, utilizando lápis de cor, giz de cera, tinta guache ou materiais similares, desde que seu manuseio não provoque danos à saúde da criança, em virtude do formato e composição química.

Art. 6º. O Poema - Categoria II e o Cordel – Categoria IV - deverão conter no mínimo doze (12) e no máximo vinte (20) linhas, ser manuscrito, legível e escrito com caneta esferográfica azul ou preta.

Art. 7º. A Redação - Categoria III – deverá conter texto manuscrito e legível, com caneta esferográfica azul ou preta, com no mínimo vinte (20) e no máximo trinta (30) linhas.

Art. 8º. Nas categorias II, III e IV (Poema, Redação e Cordel), o título é considerado item obrigatório, mas não será contabilizado como linha ou verso e deve ter relação clara e objetiva com o tema constante do art. 2º deste Regulamento.

Art. 9º. O Vídeo - Categoria V – deverá ser produzido pelo aluno, ter duração de, no mínimo, noventa (90) segundos e, no máximo, três (3) minutos, com tolerância de até cinco (5) segundos, após o tempo máximo determinado.

§1º. O vídeo a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser postado na página oficial do YouTube (<https://www.youtube.com/>) com opção de privacidade para público e envio do link no momento da inscrição.

§2º. Será permitida a participação nas filmagens de quaisquer pessoas, desde que seja expressamente autorizada a inserção de sua imagem e voz no vídeo realizado, por meio do preenchimento do Termo de Autorização de Uso, de Imagem e de Voz de Figurantes (ANEXO), disponibilizado no endereço eletrônico da SME, devidamente assinado por quem de direito.

§3º. Os vídeos deverão primar por mensagem educativa, comunicando com cordialidade e ética.

§4º. Ficam expressamente vetadas imagens violentas, cenas de agressões e exposição de vítimas a abusos de qualquer natureza.

Art. 10. Serão desclassificados pela Comissão Julgadora do Prêmio os trabalhos que não atenderem a todos os pré-requisitos estabelecidos neste Regulamento.

## CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO

Art. 11. Para realizar sua inscrição, mediante ciência e a devida autorização da escola, o(a) aluno(a) deverá preencher os seguintes formulários (anexos):

- a) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – após devidamente preenchidos todos os dados, o Formulário deverá ser enviado para o endereço eletrônico [autonomia.escolar@sme.fortaleza.ce.gov.br](mailto:autonomia.escolar@sme.fortaleza.ce.gov.br), a partir da data de publicação deste Regulamento.
- b) FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGENS – após devidamente preenchidos todos os dados, o Formulário deverá ser enviado para o endereço eletrônico [autonomia.escolar@sme.fortaleza.ce.gov.br](mailto:autonomia.escolar@sme.fortaleza.ce.gov.br), a partir da data de publicação deste Regulamento.
- c) Ao enviar o e-mail, no campo “ASSUNTO” o aluno deverá informar a(s) categoria(s) na(s) qual(is) se inscreveu e a escola. (Ex. DESENHO – EM JOSÉ AYRTON TEIXEIRA).

## CAPÍTULO V – DO ENVIO DOS TRABALHOS

Art. 12. O(a) aluno(a) deverá enviar o(s) trabalho(s) para o e-mail disponibilizado pela SME, entre os dias 29 de abril e 22 de maio de 2020, atentando para o aval da escola.

## CAPÍTULO VI – DO JULGAMENTO DOS TRABALHOS

Art. 13. Os trabalhos das Categorias I, II, III, IV e V serão analisados e selecionados conforme os seguintes critérios de avaliação:

<b>CATEGORIA DESENHO</b>	
Pertinência ao tema	3,0
Comunicação de mensagem motivadora	2,0
Criatividade/originalidade	3,0
Qualidade artística do desenho no tocante ao traçado e colorido	2,0
<b>CATEGORIA POEMA e CORDEL</b>	
Pertinência ao tema	2,0
Adequação ao gênero do texto	3,0
Diversidade do uso dos recursos poéticos	2,0
Atendimento à norma padrão da Língua Portuguesa	3,0
<b>REDAÇÃO</b>	
Pertinência ao tema	2,0
Adequação ao gênero do texto	2,0
Riqueza de informações sobre a temática, demonstrando consistência da pesquisa realizada	2,0
Clareza no uso de elementos argumentativos sobre a temática abordada	2,0
Atendimento à norma padrão da Língua Portuguesa	2,0
<b>VÍDEO</b>	

Pertinência ao tema	2,5
Coerência da narrativa e importância da mensagem transmitida	2,5
Criatividade e originalidade	2,5
Demonstração de visão crítica e aprofundada sobre o tema	2,5

## **CAPÍTULO VII – DA PREMIAÇÃO**

Art. 14. Serão premiados os cinco (5) melhores trabalhos de cada categoria, sendo que 1º, 2º e 3º lugares receberão um Smartphone, e 4º e 5º lugares um kit de material educativo com uma coleção de livros paradidáticos.

## **CAPÍTULO VIII – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADES</b>
29/04/2020	Publicação do Regulamento
29/04 a 22/05/2020	Período de Inscrição
25/05 a 11/06/2020	Avaliação e seleção dos trabalhos
16/06/2020	Divulgação do resultado preliminar da avaliação
17/06/2020	Interposição de recursos
23/06/2020	Divulgação do resultado final após análise dos recursos
30/06/2020	Entrega da premiação

## **CAPÍTULO IX – DA COMISSÃO JULGADORA**

Art. 15. Os trabalhos serão submetidos à análise e apreciação de Comissão Avaliadora, constituída por meio de Portaria formalizada pela SME, composta por técnicos (SME/Sede e SME/Distritos).

## **CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16. O ato de inscrição do candidato gera a presunção absoluta de que ele conhece as normas estabelecidas no presente Regulamento e a elas adere integralmente.

Art. 17. Aos organizadores desta seleção é reservado o direito de eliminar o candidato que incorrer em fraudes, como o plágio, ou em qualquer outro impedimento que comprometa a integridade do Concurso.

Art. 18. Os recursos deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal da Educação, através do e-mail: [autonomia.escolar@sme.fortaleza.ce.gov.br](mailto:autonomia.escolar@sme.fortaleza.ce.gov.br).

Art. 19. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Coordenadora constituída por Portaria da SME.

Fortaleza, 29 de abril de 2020.

ANTONIA DALILA SALDANHA DE FREITAS  
Secretária Municipal da Educação